

**Homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS nº 705, de 24/4/2007.**

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE UEMS Nº 021, de 13 de dezembro de 2006.**

*Aprova o Regulamento do Curso de pós-graduação  
“lato sensu” em Manejo de Solos do Cerrado, da  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

~~A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em  
reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2006,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Curso de pós-graduação  
lato sensu em Manejo de Solos do Cerrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso  
do Sul.~~

~~Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua  
publicação.~~

~~Dourados, 13 de dezembro de 2006.~~

~~Prof<sup>ª</sup> VERA LÚCIA LESCANO DE ALMEIDA~~

~~Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS~~

~~Homologo em 15/12/2006~~

~~Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor - UEMS~~

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM  
MANEJO DE SOLOS DO CERRADO**

**DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

~~Art. 1º O Curso de pós-graduação lato sensu em Manejo de Solos do Cerrado terá por objetivo especializar profissionais que estão envolvidos em processos de produção agropecuária no Cerrado, buscando o atendimento da demanda regional e a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão.~~

~~Art. 2º A estrutura curricular do curso é composta por um conjunto de 12 (doze) disciplinas específicas obrigatórias:~~

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Metodologia Científica	30h/a	2
Estatística Experimental	30h/a	2
Física do Solo	30h/a	2
Biologia do Solo	30h/a	2
Química do Solo	45h/a	3
Interpretação das Características Químicas, Físicas e Morfológicas do Solo	45h/a	3
Recuperação de Áreas Degradadas	30h/a	2
Microbiologia Agrícola	30h/a	2
Fertilidade do Solo	45h/a	3
Relação Solo-água-planta-atmosfera	45h/a	3
Adubação de Culturas	45h/a	3
Manejo de Solos do Cerrado	45h/a	3
<b>TOTAL</b>	<b>450h/a</b>	<b>30</b>

~~Art. 3º A apreciação da monografia será realizada em apresentação pública, diante de uma Banca Examinadora, conforme regulamentação específica do Colegiado de Curso.~~

~~§ 1º Para a apresentação da monografia, o aluno deverá ser aprovado em todas as disciplinas.~~

~~§ 2º Para a obtenção do certificado de conclusão do curso, o aluno terá que ter defendido e aprovado a sua monografia.~~

~~§ 3º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática emanada do curso.~~

~~Art. 4º O curso será desenvolvido em forma de créditos, com carga horária total de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, incluso o trabalho de monografia e terá caráter permanente.~~

~~Parágrafo único. O curso terá duração mínima de 14 (catorze) meses e máxima de 18 (dezoito) meses.~~

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CURSO**

~~Art. 5º A Coordenação do Curso de pós-graduação lato sensu em Manejo de~~

(Fls. 02/05 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado - DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 021, de 13/12/2006)

Solos de Cerrado será exercida por um Coordenador, eleito pelo Colegiado de Curso.

~~Art. 6º O Coordenador do Curso presidirá o Colegiado de Curso e responsabilizar-se-á pela gestão administrativa do curso.~~

~~Art. 7º O Colegiado de Curso será constituído pelo Coordenador, por 5 (cinco) docentes que ministrem aulas e por 1 (um) representante discente.~~

~~Art. 8º São atribuições do Coordenador do Curso:~~

- ~~I - convocar e presidir as reuniões;~~
- ~~II - assinar atas e documentos emanados;~~
- ~~III - coordenar a execução do curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações;~~
- ~~IV - remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, relatórios periódicos sobre as atividades do curso e demais informações solicitadas;~~
- ~~V - representar oficialmente o curso;~~
- ~~VI - elaborar o relatório final do curso.~~

~~Art. 9º São atribuições do Colegiado de Curso:~~

- ~~I - orientar e definir as atividades do curso;~~
- ~~II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as medidas necessárias à execução do curso;~~
- ~~III - propor a designação dos nomes para integrarem as Comissões Examinadoras de Monografias, bem como o nome do professor orientador;~~
- ~~IV - criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;~~
- ~~V - reunir-se, ordinariamente, antes do início de cada etapa do curso e, extraordinariamente, quando necessário;~~
- ~~VI - submeter à Divisão de Pós-Graduação, pareceres sobre aproveitamento de créditos.~~

## **DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA**

~~Art. 10. A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão formada pelos professores do curso, de acordo com edital próprio, que conterá critérios eliminatórios e/ou classificatórios, levando-se em consideração os seguintes itens: histórico escolar de graduação, histórico profissional e entrevista.~~

~~Art. 11. A matrícula dos candidatos classificados no processo de seleção será efetuada pelo candidato, ou por terceiro devidamente credenciado, na Unidade Universitária de Aquidauana, nos dias e horários estabelecidos no edital de seleção, mediante a entrega dos documentos previstos no edital.~~

~~Parágrafo único. A matrícula será efetuada por disciplina de acordo com o previsto no currículo do curso.~~

(Fls. 03/05 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado - DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 021, de 13/12/2006)

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

**Art. 12.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas-aula.

§ 1º Os conceitos serão expressos conforme segue:

de 9,0 a 10,0	A	Excelente
de 8,0 a 8,9	B	Bom
de 7,0 a 7,9	C	Regular
de 0 a 6,9	D	Insuficiente

§ 2º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo conceito C. A frequência em cada disciplina deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo.

### DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 13.** A critério do Colegiado de Curso, os créditos obtidos em cursos *stricto sensu*, poderão ser aproveitados, desde que o número desses créditos não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do número total de créditos do curso.

*Parágrafo único.* Os créditos obtidos em cursos *lato sensu* poderão ser aproveitados até o limite de 30% (trinta por cento) do total exigido pelo curso.

**Art. 14.** Após o encerramento do prazo de integralização do curso, o aluno reprovado em disciplina(s) poderá cursá-la(s) em turma subsequente à sua, com a necessidade de passar por novo processo seletivo, de acordo com o Regimento da Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 15.** O trancamento de matrícula não será permitido.

### DA MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL

**Art. 16.** Para a matrícula eventual em disciplinas isoladas como aluno especial, o interessado deverá apresentar diploma de graduação ou documento comprobatório que concluiu ou está cursando a última série de curso de graduação em Ciências Agrárias.

§ 1º Cada disciplina permitirá até 3 (três) alunos em caráter especial, desde que aceito pelo Colegiado de Curso e pelo responsável pela disciplina.

§ 2º O aluno especial poderá cursar, no máximo, 2 (duas) disciplinas no curso.

(Fls. 04/05 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado - DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 021, de 13/12/2006)

### **DAS TAXAS REFERENTES AO CURSO**

**Art. 17.** ~~Será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à inserção no processo de seleção.~~

**Art. 18.** ~~O valor do curso completo será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por discente, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, conforme normas em vigor na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

*Parágrafo único.* ~~Esse recurso será destinado à manutenção do curso, referentes à compra de alguns equipamentos, confecção de apostilas para os alunos e aquisição de materiais de consumo. A Coordenação do Curso executará o orçamento, conforme a necessidade do curso e prestará conta mensalmente para a aprovação no Colegiado do Curso.~~

**Art. 19.** ~~Para a matrícula eventual em disciplinas isoladas como aluno especial, o interessado deverá efetivar o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por disciplina.~~

### **DO PROJETO FINAL DE CURSO E MONOGRAFIA**

**Art. 20.** ~~O Projeto de Final de Curso será desenvolvido por meio de atividades de pesquisa no Cerrado brasileiro, que originará uma monografia, que exige domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado e acompanhamento de um orientador, escolhido entre os professores ministrantes de disciplinas.~~

§ 1º ~~A monografia será desenvolvida na forma de uma pesquisa em torno de um problema temático na região do Cerrado envolvendo o tema manejo de solo.~~

§ 2º ~~A monografia será apresentada para a Banca Examinadora constituída pelo orientador do trabalho e por 2 (dois) professores escolhidos entre os ministrantes ou convidados.~~

§ 3º ~~Se a monografia for desenvolvida de forma coletiva, cada membro do grupo deverá apresentar oralmente e por escrito, no formato de uma monografia, a parte que lhe couber sobre o tema pesquisado.~~

### **DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 21.** ~~Será concedido o certificado de conclusão do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado, para o aluno que obtiver no mínimo conceito C e freqüência de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas do curso e tiver apresentado a monografia para apreciação pública, diante de uma Banca Examinadora, devendo também obter, no mínimo, conceito C.~~

§ 1º ~~O aluno que não obtiver o aproveitamento exigido na apresentação de sua monografia receberá atestado de conclusão das disciplinas cursadas com suas respectivas cargas horárias.~~

(Fls. 05/05 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solos do Cerrado - DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 021, de 13/12/2006)

§ 2º O aluno especial terá direito a um certificado de conclusão da disciplina, desde que atenda aos critérios de aprovação.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 22.** Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência.

Dourados, 13 de dezembro de 2006.

**Profª VERA LÚCIA LESCANO DE ALMEIDA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS

Homologo em 15/12/2006

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor - UEMS